	<b>MANUAL DE COMPLIANCE</b>	Página 1 / 5
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 30/01/2026
Nome do Documento <b>Política de Governança</b>	Versão 7ª	Código de Acesso <b>EOR-003</b>

### FINALIDADE

Estabelecer o padrão e as melhores práticas de governança corporativa, abordando diretrizes e aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.


### ÁREAS ENVOLVIDAS / RESPONSABILIDADES

#### Conselho de Administração

Responsável por:

- Fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- Nomear, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como, quando aplicável, fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- Propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- Deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- Analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- Propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- Manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- Deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- Deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- Escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- Acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- Garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- Deliberar sobre aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- Deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento;
- Aprovar e revisar, com frequência mínima de dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela Cooperativa;

Área Responsável Controles Internos / Riscos / PLD	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor de Controladoria e Riscos
---	----------------------------	--

	<b>MANUAL DE COMPLIANCE</b>	Página 2 / 5
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 30/01/2026
Nome do Documento <b>Política de Governança</b>	Versão 7ª	Código de Acesso <b>EOR-003</b>

- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Aprovar, alterar ou atualizar as políticas da Cooperativa.

#### Diretoria executiva

Responsável por:


- Adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- Supervisionar as atividades relacionadas a riscos;
- Elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- Aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- Deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- Avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- Aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;
- Adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- Outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, em conjunto de 2 diretores, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso.

#### Conselho Fiscal

Responsável por:

- Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- Analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- Convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto;
- Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- Aprovar o próprio regimento interno.

Área Responsável Controles Internos / Riscos / PLD	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor de Controladoria e Riscos
---	----------------------------	--

	<b>MANUAL DE COMPLIANCE</b>	Página 3 / 5
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 30/01/2026
Nome do Documento <b>Política de Governança</b>	Versão 7ª	Código de Acesso <b>EOR-003</b>

## CONCEITOS / CRITÉRIOS GERAIS

Esta política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 4.434 de 5 de Agosto de 2015 e Resolução CMN nº 5.051 de 25/11/2022, e visa abordar aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas da Cooperativa.

Esta política deve ser aprovada em Assembleia Geral.


### Principais aspectos:

1. **Representatividade e participação:** a Cooperativa é constituída por associados (pessoas físicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o Estatuto da Cooperativa, preencham as condições nele estabelecidas e sejam empregados ou prestadores de serviços em caráter não eventual de qualquer sociedade que compõe ou venha a compor o Grupo Pão de Açúcar), os quais participam das decisões da Sociedade por meio da Assembleia Geral, onde são representados por delegados (distribuídos em 12 seccionais), na forma do Estatuto Social.
2. **Direção estratégica:** A direção estratégica da Cooperativa é realizada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral. Suas responsabilidades estão descritas nesta política, Estatuto Social da Cooperativa, e normas vigentes.
3. **Gestão executiva:** A gestão executiva da Cooperativa é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta. Suas responsabilidades estão descritas nesta política, Estatuto Social da Cooperativa, e normas vigentes.
4. **Fiscalização e controle:** A Cooperativa será fiscalizada por seu Conselho fiscal, eleito em Assembleia Geral. Suas responsabilidades estão descritas nesta política, Estatuto Social da Cooperativa, e normas vigentes. As Auditorias de Controles internos, demonstrações financeiras e cooperativa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, de acordo com os custos da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

### Princípios:


1. **Segregação de funções na administração:** As atribuições designadas a cada diretor deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação. Todas as atribuições e responsabilidades de cada órgão e membro estatutário deverão seguir as definições do Estatuto Social da Cooperativa.

Área Responsável Controles Internos / Riscos / PLD	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor de Controladoria e Riscos
---	----------------------------	--

	<b>MANUAL DE COMPLIANCE</b>	Página 4 / 5
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 30/01/2026
Nome do Documento	<b>Política de Governança</b>	Versão 7ª
		Código de Acesso <b>EOR-003</b>

2. **Remuneração dos membros dos órgãos estatutários:** Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente e suas atribuições deverão ser compatíveis com as atribuições gerais delimitadas no Estatuto da Cooperativa.
3. **Transparência:** A Cooperativa disponibilizará aos cooperados as demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas, informações sobre produtos e serviços, demais informações que sejam do interesse dos associados, e demais fatores relevantes sobre as ações gerenciais da Cooperativa.
4. **Equidade:** A Cooperativa, na consecução dos seus objetivos, é politicamente neutra, laica, e é vedada pelo Estatuto Social a praticar qualquer discriminação religiosa, racial e social. A cooperativa deve adotar tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
5. **Ética:** A Cooperativa deverá seguir as diretrizes do código de conduta e ética da Cooperativa e do GPA.
6. **Educação cooperativista:** A Cooperativa tem por objeto social a educação cooperativista e assistência financeira dos seus associados, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito. Procurará, ainda, e por todos os meios, fomentar a expansão do Cooperativismo de Economia e Crédito Mútuo. A cooperativa também deve proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem assim a comercialização e industrialização dos bens produzidos. Por fim, buscar a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.
7. **Responsabilidade corporativa:** A Cooperativa zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores da Cooperativa e do GPA.
8. **Prestação de contas:** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especificamente:
  - deliberar sobre as prestações de contas da administração, compreendendo o relatório de gestão, os balanços levantados no primeiro e segundo semestres do exercício social e os demonstrativos das sobras e perdas apuradas e o parecer do Conselho Fiscal;
  - dar destino às sobras e repartir as perdas;
  - eleger ou reeleger ocupantes de cargos sociais;
  - criar fundos para fins específicos não previstos no Estatuto, fixando modo de formação, aplicação e liquidação.

Área Responsável Controles Internos / Riscos / PLD	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor de Controladoria e Riscos
---	----------------------------	--

	<b><u>MANUAL DE COMPLIANCE</u></b>	Página 5 / 5
	DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	Data de Emissão 30/01/2026
Nome do Documento <b>Política de Governança</b>	Versão 7ª	Código de Acesso <b>EOR-003</b>

As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos.

A Cooperativa prestará contas de sua atuação aos seus cooperados de acordo com suas competências e deveres.

9. **Renovação dos membros do Conselho de Administração:** De forma consistente com a política de sucessão de administradores, considerando riscos envolvidos, principalmente de continuidade da Cooperativa, fica estabelecido nesta política, o limite de permanência dos membros do Conselho de Administração, delimitado em 12 anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.

O membro que exercer mandato no conselho de administração sujeito ao limite definido nos termos desta política, poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.

## SANÇÕES

O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política será considerado pela Cooperativa como falta grave, sendo assegurado ao membro que deixar de cumprir as regras aqui estabelecidas, o amplo direito de defesa, como previsto na Constituição Federal.

Os casos de suspeita de violação desta Política serão tratados pela administração da Cooperativa, ou outro órgão estatutário, se necessário, que se encarregará da apuração dos fatos, observando-se o respeito ao sigilo, e responsabilidade durante as investigações, bem como as sanções internas impostas.

A sanção interna, pelo não cumprimento de qualquer item estabelecido nesta Política, poderá variar de uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho e/ou destituição do cargo, bem como o ressarcimento pelos danos causados.

Área Responsável Controles Internos / Riscos / PLD	Gestor Luciana Carvalho	Aprovador Diretor de Controladoria e Riscos
---	----------------------------	--